



*Homologado em 7/6/2002, publicado no DODF de 10/6/2002, p. 3.
Portaria nº 290, de 8/7/2002, publicada no DODF de 10/7/2002, p.10.*

Parecer n.º 103/2002-CEDF

Processo n.º 030.007338/2000

Interessado: **Colégio Evangélico Bom Samaritano**

- Credencia, por 5 anos, o Colégio Evangélico Bom Samaritano, localizado no Setor “E” Sul, Área Especial nº 8, Taguatinga – DF.
- Autoriza o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
- Aprova a Proposta Pedagógica e a matriz curricular.
- Valida atos escolares praticados.

I – HISTÓRICO – A Caixa Beneficente Educacional Bom Samaritano solicita o credenciamento do **Colégio Evangélico Bom Samaritano (COEBS)**, localizado no Setor “E” Sul, Área Especial nº 8, Taguatinga – DF e autorização para oferta da Educação Infantil - Creche e Pré-Escola - e do Ensino Fundamental - 1ª à 4ª séries. A mantenedora foi criada pela Igreja Evangélica Assembléia de Deus, em 1967, com o fim específico de administrar centros educacionais, culturais e sociais vinculados à Igreja. Mantenedora, escola e Igreja situam-se no endereço acima especificado. O Colégio foi fundado em fevereiro de 1998. Em 1997 a Igreja já havia iniciado o atendimento a uma turma de crianças da fase Maternal.

II – ANÁLISE – A escola foi criada pelo Pastor César Cardoso Borges “*com o propósito de atender à comunidade evangélica que congregava no templo da Igreja em que dirigia cultos religiosos e cujos pais reivindicavam um estabelecimento de ensino que atendesse à uma educação voltada para os princípios cristãos e sobretudo para a formação da cidadania*” (Proposta Pedagógica). A escola atende hoje crianças independentemente do credo religioso.

Os autos e as análises técnicas da SUBIP e da assessoria deste Conselho indicam que todos os aspectos legais e normativos da Res. 2/98 - CEDF estão atendidos. A mantenedora apresenta atas e registros de criação; as instalações físicas foram construídas adequadamente para o fim específico a que se destinam; o corpo técnico e docente tem a qualificação requerida e a escrituração escolar está regular. O Regimento Escolar deverá ser apreciado pela SUBIP, com vistas à aprovação.

A Proposta Pedagógica, fundamentada na Pedagogia Crítico-Social dos Conteúdos e na Teoria Construtivista e atendendo as sugestões dos Parâmetros Curriculares Nacionais, constitui-se num documento bem fundamentado e coerente, explicitando os princípios e objetivos que orientam a escola, bem como os meios para a oferta da educação preconizada. Por ser escola confessional ressalta a “tolerância religiosa”, tendo sua filosofia educacional fundamentada nos “princípios cristãos”.

A Educação Infantil, Creche (2 e 3 anos) e Pré-Escola (4 a 6 anos) tem como objetivo “*proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança e seu desenvolvimento integral, estimulando sua curiosidade e interesse*”.



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

A matriz curricular do Ensino Fundamental – 1ª à 4ª séries – (em anexo) é constituída da base nacional comum, oferecendo Ensino Religioso como parte diversificada. A matriz explicita o tempo – 800 horas anuais em módulos de 40 semanas de 20 horas, excluído o horário de recreio, bem como a forma de oferta dos temas transversais, preparação para o trabalho, Educação Física, Educação Artística.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto, o parecer é por:

- a) credenciar, por 5 anos, a contar de fevereiro de 1998, o Colégio Evangélico Bom Samaritano, localizado no Setor “E” Sul, Área Especial nº 8, Taguatinga – DF, mantido pela Caixa Beneficente Educacional Bom Samaritano;
- b) autorizar o funcionamento da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola - e do Ensino Fundamental - 1ª à 4ª séries;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica e a matriz curricular para o Ensino Fundamental, anexada a este parecer;
- d) validar os atos escolares praticados com base nos documentos organizacionais ora aprovados.

Sala “Helena Reis”, Brasília 4 de junho de 2002

GENUÍNO BORDIGNON
Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 4.6.2002

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA
Vice-Presidente no exercício da Presidência do
Conselho de Educação do Distrito Federal



Anexo do Parecer nº 103/2002-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: COLÉGIO EVANGÉLICO BOM SAMARITANO					
Curso: Ensino Fundamental					
Módulo: 40 Semanas					
Turno: Matutino e Vespertino					
Carga total do curso: 3.200 horas					
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES			
		1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
	História	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Ensino Religioso	X	X	X	X
Total Semanal de Módulos/Aula		20	20	20	20
Total Anual de Horas por Série		800	800	800	800
OBSERVAÇÕES:					
1. Horário de Funcionamento: Matutino: 7h30 às 12h Vespertino: 13h30 às 18h					
2. A duração da hora-aula é de 60 minutos.					
3. O tempo reservado ao recreio é de 20 minutos, excluídos da carga horária semanal.					
4. Os temas transversais – ética, trabalho, saúde, meio ambiente, educação sexual, cidadania e pluralidade cultural – são desenvolvidos de forma interdisciplinar ao currículo.					
5. A preparação para o trabalho é desenvolvida de forma contextualizada ao currículo, desde a 1 ^a série.					
6. Os conteúdos do componente curricular Educação Física são ministrados sob a forma de atividades recreativas.					
7. Os conteúdos do componente curricular Educação Artística são ministrados pelo professor regente e são desenvolvidos de forma interdisciplinar ao currículo.					